# DIÁRIO OFICIAL
## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



**PODER EXECUTIVO**

**Atos Oficiais**

**Decretos**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
**Gabinete da Prefeita**

**D E C R E T O Nº 7.889**
**DE 04 DE AGOSTO DE 2025**

***"Altera o Decreto nº 7.826, de 15 de janeiro de 2.025, que dispõe sobre a organização, as atribuições e funcionamento das unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação de Mongaguá e dá outras providências."***

**CRISTINA WIAZOWSKI,** Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, no uso das atribuições conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** a disposição do artigo 44, incisos V e artigo 57, inciso I, alínea b, todos da Lei Orgânica do Município de Mongaguá;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 7826, de 15 de janeiro de 2025, dispõe sobre as atribuições e funcionamento das unidades administrativas que compõe a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 81, de 26 de dezembro de 2023;

**CONSIDERANDO** que referido decreto não incluiu o registro das unidades escolares à Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** que o registro das unidades escolares implica na integração junto ao CEI – Centro de Informações Educacionais, vinculado à Diretoria Regional de Ensino de São Vicente, da Secretaria Estadual de Educação;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Acrescenta o inciso XIX e Parágrafo Único no art. 2º do Decreto nº 7.826, de 15 de janeiro de 2025, que passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 2º** ...*
***XIX** - Organizar, manter e desenvolver os órgãos e as unidades escolares da rede municipal de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais do Estado e da União.*

***Parágrafo Único**. As unidades escolares do sistema de ensino o municipal são as constantes do anexo II, deste Decreto."*

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá - SP - 11730-066
13 3445.3000 - prefeita@mongagua.sp.gov.br - www.mongagua.sp.gov.br

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
**Gabinete da Prefeita**

**Art. 2º.** O art. 42, do Capítulo VII, do Decreto nº 7826, de 15 de janeiro de 2025, passa a ser numerado como "Art. 42-A".

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 04 de agosto de 2025

**CRISTINA WIAZOWSKI**
**Prefeita Municipal**

Registre-se e Publique-se.
Proc. Sec. Exec. nº 009.2025


Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá - SP - 11730-066
13 3445.3000 - prefeita@mongagua.sp.gov.br - www.mongagua.sp.gov.br

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
**Gabinete da Prefeita**

## Anexo II

| Cod. | CIE | UNIDADES ESCOLARES |
|---|---|---|
| 1 | 4523 | CRECHE MUNICIPAL MANOEL JOSÉ DA SILVA |
| 2 | 5527 | CRECHE MUNICIPAL ZICO BUCANAS |
| 3 | 9407 | CRECHE MUNICIPAL SUELY DA SILVA GOMES |
| 4 | 10788 | CRECHE NOSSA SENHORA DA APARECIDA –Padroeira de Mongaguá |
| 5 | 11200 | CRECHE PROF.ª RAUDNA MARIA EVANGELISTA DA SILVA |
| 6 | 11203 | CRECHE WALTER GOMES SEABRA |
| 7 | 22378 | CRECHE MUNICIPAL VILA ATLANTICA |
| 8 | 23061 | CRECHE MUNICIPAL OCEANOPOLIS |
| 9 | 288469 | CRECHE BARIGUI |
| 10 | 235684 | CRECHE MUNICIPAL BENEDITA MARIA DOS SANTOS |
| 11 | 235696 | CRECHE MUNICIPAL ELIO GONCALVES PEREIRA |
| 12 | 235714 | CRECHE MUNICIPAL NILTON OLIVEIRA MELLO |
| 13 | 235726 | CRECHE MUNICIPAL VERA LUCIA DA SILVA LEITE |
| 14 | 83781 | EMEI MANOEL ROCHA DE AZEVEDO |
| 15 | 84487 | EMEI CATATAU |
| 16 | 84499 | EMEI SININHO |
| 17 | 56339 | EMEI PINGO DE GENTE |
| 18 | 56340 | EMEI CRIANCA FELIZ |
| 19 | 85406 | EMEI XODÓ DA VOVÓ |
| 20 | 85881 | EMEI TIO PATINHAS |
| 21 | 56352 | EMEI BRANCA DE NEVE |
| 22 | 56364 | EMEIEF PEQUENO PRINCIPE |
| 23 | 71201 | EMEIEF NAIR MELO FRANCISCO - DONA NAIA |
| 24 | 84505 | EMEIEF Prof.ª CLAUDIA MARIA ANDRELLA |
| 25 | 283373 | EMEIEF SITIO DO PICA PAU AMARELO |
| 26 | 92010 | EMEIEF PROF.ª CELIA PUPO DE JESUS |
| 27 | 91285 | EMEIEF VILA ATLANTICA |
| 28 | 70324 | EMEF TONICO SILVA |
| 29 | 71183 | EMEF BARIGUI |
| 30 | 223293 | EMEF PROF.ª JACYRA DE SOUZA OLIVEIRA |
| 31 | 235659 | EMEF PREFEITO CASSIMIRO CORREA NETO |
| 32 | 244740 | EMEF PROF. PEDRO FERNANDES DANTE -PEDRÃO |
| 33 | 281207 | EMEF IVONE DE ALMEIDA MONTEIRO- DONA IVONE |
| 34 | 271354 | EMEF VEREADOR JOAQUIM MONTEIRO |
| 35 | 281219 | EMEF MINOL IVATA-SR. MINORO |
| 36 | 437136 | EMEF JOSE CESARIO PEREIRA FILHO |
| 37 | 437177 | EMEF HORTÊNCIA QUINTINO DE FARIA BOTELHO |
| 38 | 437189 | EMEF JACOUB KOUKDJIAN |
| 39 | 437190 | EMEF BALNEARIO REGINA MARIA |
| 40 | 437219 | EMEF VEREADOR JOSE CARLOS DE FREITAS |
| 41 | 9449 | EMEF VEREADOR GIVALDO ALVES GOMES- CABEÇA |
| 42 | 479007 | EMEF SIRANA KOUKDJIAN –DONA SIRANA |

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
**Gabinete da Prefeita**

**DECRETO N.º 7.890**
**DE 08 DE AGOSTO DE 2025**

*Ementa: "Dispõe sobre a regulamentação das autorizações de uso do espaço público, de forma gratuita ou onerosa, por ato administrativo unilateral e discricionário da Administração."*

**CRISTINA WIAZOWSKI**, Prefeita do Município de Mongaguá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar as autorizações de uso do espaço público, de forma gratuita ou onerosa, por ato administrativo unilateral e discricionário da Administração;

**CONSIDERANDO** que a Lei n.° 3.334/2023, em seu art. 4.º, determina que a autorização de que trata a presente Lei mediante decreto de regulamentação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar os valores, prazos de requerimento, condições, critérios e requisitos mínimos para concessão de autorização de que trata a Lei n.° 3.334/2023;

**CONSIDERANDO** o interesse público e necessidade de uniformização dos atos administrativos unilaterais e discricionários da Administração Pública;

**DECRETA**

**Art. 1.º** Este Decreto regulamenta o procedimento de autorização de uso do espaço público municipal, por prazo determinado, de forma gratuita ou onerosa, a título precário, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.334/2023.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
**Gabinete da Prefeita**

**Art. 2.º** A autorização de uso de que trata este Decreto será formalizada por meio de termo administrativo de autorização, firmado entre o Município e o interessado, observando os critérios estabelecidos nesta norma.

**Art. 3.º** A autorização de uso será sempre:

I – Ato administrativo unilateral e discricionário da Administração;

II – Concedida por prazo determinado, podendo ser renovada;

III – Concedida a título gratuito ou oneroso, conforme os critérios aqui previstos;

IV – Precaríssima, podendo ser revogada a qualquer tempo por interesse público, sem direito a indenização.

**Art. 4.º** A solicitação de autorização de uso deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração e Governo, mediante formulário padronizado, contendo:

I – Qualificação e documentação completa do interessado, pessoa física ou jurídica;

II – Finalidade do uso e descrição detalhada da atividade;

III – Período de utilização do espaço público pretendido;

IV – Documentação exigida conforme natureza da ocupação, inclusive licenças sanitárias, ambientais ou de segurança, quando cabíveis;

V – Declaração de ciência quanto ao caráter precário da autorização;

VI – Proposta de valor ou solicitação de gratuidade, com justificativa fundamentada.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
**Gabinete da Prefeita**

**Art. 5.º** A autorização será gratuita apenas quando:

I – Houver interesse público relevante, devidamente justificado;

II – For destinada a organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, para a realização de eventos sociais, culturais, ambientais, educacionais ou assistenciais, mediante despacho fundamentado da autoridade competente.

**Parágrafo único** - Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Governo analisar e emitir parecer quanto à gratuidade e relevância pública do pedido.

**Art. 6.º** A autorização de uso, quando concedida a título oneroso, implicará o pagamento de valor público no montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais), por dia de utilização do bem público autorizado.

**§1.º** O valor fixado será objeto de revisão periódica por novo decreto, considerando a variação dos preços de mercado local e a natureza do bem disponibilizado.

**§2.º** O pagamento deverá ser efetuado integralmente e de forma antecipada, mediante emissão de guia própria pela Secretaria Municipal de Finanças.

**§3.º** Em casos excepcionais e devidamente justificados, o Poder Executivo poderá autorizar parcelamentos ou reduções proporcionais do valor diário, desde que preserve a equivalência com valores praticados no mercado.

**Art. 7.º** A autorização poderá ser revogada a qualquer tempo por razões de conveniência e oportunidade da Administração, sem direito a indenização ao autorizado.

**Parágrafo único** - Em caso de revogação antes do término da vigência da autorização, por iniciativa do Poder Público, os valores pagos serão devolvidos proporcionalmente ao tempo restante, mediante requerimento do interessado.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
**Gabinete da Prefeita**

**Art. 8.º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 08 de agosto de 2025.

**CRISTINA WIAZOWSKI**
**PREFEITA**

**Expediente**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
**Gabinete da Prefeita**

**EXPEDIENTE DESPACHADO EM 13-08-2025**

**Processo Administrativo nº 13.386/2014 – Administração**
**Assunto: revogação da permissão de uso oneroso concedida ao SUPERMERCADO CUCA DO MELVI LTDA.**

**CONSIDERANDO** que em 10 de setembro de 2.015 a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ** e a pessoa jurídica **SUPERMERCADO CUCA DO MELVI LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº 01.382.493/0001-34, firmaram termo de permissão de uso oneroso por prazo indeterminado, referente aos boxes números 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22 e 38 do antigo Mercado Municipal, localizado na Avenida Monteiro Lobato, nº 3.330, Bairro Vera Cruz, Mongaguá-SP;

**CONSIDERANDO** que o permissionário, **SUPERMERCADO CUCA DO MELVI LTDA.**, obrigou-se ao pagamento de importância mensal à permitente, **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ,** originariamente no valor de R$ 22.660,00 (vinte e dois mil, seiscentos e sessenta reais) – de acordo com o subitem 4.1 do mencionado termo, conforme laudo de avaliação realizado à época, datado de 20 de agosto de 2015, sem pagamento desde abril de 2024, acarretando dívida que perfaz **R$ 592.014,99** (quinhentos e noventa e dois mil, quatorze reais e noventa e nove centavos), compreendendo apenas os lançamentos computados até março de 2024, conforme extratos emitidos em 13 de agosto de 2025, pelo sistema informatizado da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**;

**CONSIDERANDO** que o mesmo permissionário também se obrigou contratualmente, de acordo com o subitem 3.3 do termo de permissão em apreço, ao pagamento das despesas referentes ao "consumo de energia elétrica, água, telefone, impostos, taxas ou quaisquer outras que incidam sobre o imóvel", havendo dívida de ordem tributária e multas sobre o mencionado imóvel no valor atualizado de **R$ 650.136,18** (seiscentos e cinquenta mil, cento e trinta e seis reais e dezoito centavos), conforme extratos emitidos em 13 de agosto de 2025, pelo sistema informatizado da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ;**

**CONSIDERANDO** que o referido termo de permissão de uso oneroso, no seu subitem 3.1, previu que o permissionário se responsabilizou pela guarda e conservação do imóvel, com dever de atendimento à legislação sanitária (subitem 3.5) e que na hipótese de desistência do aventado termo deveria ter comunicado a permitente com 60 (sessenta) dias de antecedência (subitem 5.1, alínea a), sob pena de aplicação de multa e imediata revogação;

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
**Gabinete da Prefeita**

**CONSIDERANDO** que o permissionário abandonou o referido imóvel em 2024, aparentemente sem a devida comunicação à permitente, de acordo com os registros oficiais disponíveis da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**;

**CONSIDERANDO** que o imóvel vem sofrendo deterioração em virtude do seu estado de abandono.

**DECIDO**, a bem do interesse público e com fundamento nas cláusulas retromencionadas, **REVOGAR**, a partir da presente data, o termo de permissão de uso oneroso por prazo indeterminado, firmado com o **SUPERMERCADO CUCA DO MELVI LTDA**. em 10 de setembro de 2015.

**DETERMINO**, ainda, que a Procuradoria do Município tome eventuais providências para proceder a execução do valor das mencionadas dívidas, que perfazem **R$ 1.242.151,08** (um milhão, duzentos e quarenta e dois mil, cento e cinquenta e um reais e oito centavos), além de eventuais multas aplicáveis, previstas no citado termo de permissão de uso oneroso.

**DETERMINO**, finalmente, que seja instaurada Sindicância para apurar eventual responsabilidade sobre possível ausência de cobrança das prestações mensais, alusivas à referida permissão de uso, compreendendo o período de abril/2024 a julho/2025, encaminhando-se o relatório conclusivo ao Ministério Público do Estado de São Paulo para as providências que entender cabíveis, se o caso, a bem do interesse público.

**CRISTINA WIAZOWSKI**
**Prefeita Municipal**